



AJUDAS AO SECTOR MUSICAL

EM MODALIDADE VIRTUAL

Perante as inovadoras e diversas modalidades que assume a criação e a difusão das músicas nos tempos atuais, o Programa Ibermúsicas propõe-se, através do presente concurso, fomentar a produção de conteúdos para ser difundidos de modo virtual, promover os laboratórios de criação, fortalecer a capacitação permanente do setor musical ibero-americano e incentivar a inovação do setor sempre contemplando a cooperação ibero-americana entre os países membros.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

Ibermúsicas é um Programa multilateral de cooperação internacional dedicado exclusivamente às artes musicais que fomenta a presença e o conhecimento da diversidade musical ibero-americana. Estimula a formação de novos públicos na região e amplia o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefas e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011 e se encontra enquadrado dentro do Espaço Cultural Ibero-americano da Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

Ibermúsicas é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do Ibermúsicas, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPMI). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões

consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1. O presente convite destina-se a apoiar projectos de realização virtual que promovam a criação, a inovação, a presença e o conhecimento da diversidade musical ibero-americana; estimulem a formação de novos públicos na região; desenvolvam propostas de inovação tecnológica para a música; gerem conteúdos de relevância para a região; ampliem o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector; e cujas expressões culturais contemplem a cooperação ibero-americana.

2.2. O presente convite está aberto para:

- Processos de formação: realizar aulas mestras, oficinas, cursos, capacitações virtuais a partir de co-produções entre os países de Ibero-músicas
- Processos de formação: habilitar a inscrição para aulas mestras, oficinas, cursos, capacitações virtuais, entre outros, desde que sejam ministrados desde países ibero-americanos
- Ciclos de concertos virtuais
- Laboratórios e residências de criação virtuais
- Investigação musical e desenvolvimento editorial regional
- Festivais virtuais
- Mercados e feiras virtuais
- Projetos de tecnologia e inovação para a música
- Projetos de sincronização para plataformas de videogames, cinema, multimídia
- Gravação de álbum com colaborações virtuais
- Experimentação/ Processos de hibridação

- Combinação das propostas acima referidas
- Outros

2.3. O presente convite está aberto a artistas, produtores, gestoras/es, investigadoras/es, professoras/es, luthiers, talleristas, instituições, salas, festivais, mercados, empreendimentos, centros culturais, etc. que pertençam por nacionalidade ou por residência certificada à Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal ou Uruguai.

2.4. **Todos os projectos deverão contar com a co-participação de agentes de pelo menos outro país membro do Programa Ibermúsicas.** Só podem ser apresentados pedidos que contenham Cartas de Compromisso das e dos agentes ou instituições co-participantes de outro Estado-Membro ou de outros Estados-Membros.

2.5. Os pedidos devem apresentar um desenvolvimento claro da proposta a apresentar. Serão ponderados de forma positiva os projectos que prevejam a inclusão não só de artistas, mas também de técnicas/os, comunicadores, produtores, gestoras/es e agentes da cadeia produtiva do sector musical como parte do plano integral da proposta.

2.6. Todos os projectos deverão desenvolver, no âmbito do seu plano integral, algum tipo de conteúdo ou produto que possa ser transmitido ao público a partir dos canais digitais do Programa.

2.7. Todas as propostas devem prever, em caso de seleção, o tratamento de todos os direitos associados ao projeto para fins de transmissão e permanência em meios e canais digitais.

2.8. Podem ser apresentadas provas de apoio à proposta.

2.9. Os projectos devem estar programados para o período compreendido entre **1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2023.**

2.10. As artistas, produtoras/es, gestoras/es, investigadoras/es, professoras/es, luthiers, oficineiros, instituições, salas, festivais, mercados, empreendimentos,

centros culturais, etc. que se apresentem nas postulações deverão estar registradas no Catálogo de Ibermúsicas.

2.11. Só pode participar com uma única proposta por linha de convite.

2.12. Para poderem candidatar-se para as ajudas do presente convite, as e os representantes do projecto devem cumprir todas as obrigações legais e fiscais e não ser impedidos de receber ajudas no seu país de origem.

3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

As candidaturas apresentadas terão preferência na concessão da ajuda, em função dos seguintes critérios de selecção:

3.1 Percurso artístico/ profissional das e dos candidatos. **20%**

- Serão tidos em conta tanto a trajetória como a relevância artística, pedagógica ou técnica da/s participantes, instituição/es, evento/s, residência/s.
- Serão tidas em conta trajetórias profissionais/ técnicas para os intercâmbios de saberes.

3.2 Percurso artístico/ profissional das e dos co-participantes. **20%**

- Serão tidos em conta tanto a trajetória como a relevância artística, pedagógica ou técnica da/s participantes, instituição/es, evento/s, residência/s co-participantes.
- Serão tidas em conta trajetórias profissionais/ técnicas das e dos co-participantes para os intercâmbios de saberes.

3.3 Visão de cultura e desenvolvimento sustentável da proposta. **50%**

- Será tida em conta a relevância para o campo da música: contribuição para o desenvolvimento de linguagens, territórios ou cenas musicais, para o desenvolvimento de formação de públicos, de lançamento de artistas, de estreias, o desenvolvimento de intercâmbio de saberes, de competências técnicas, de conhecimentos compositivos, etc.
- Serão ponderados de forma positiva os projectos que prevejam a inclusão não só de artistas, mas também de técnicas/os, comunicadores, produtores, gestores e agentes da cadeia produtiva do sector musical como parte do plano integral da proposta.
- Será tida em conta a capacidade proposta pelo projecto de criar redes de trabalho duradouras no tempo.

3.4 Igualdade de género. **2,5%**

- Por acção afirmativa, os projectos que abordem a perspectiva de género (conteúdo ou público-alvo).
- Por acção afirmativa, as propostas em que exista uma composição igualitária ou majoritária de mulheres no projeto.

3.5 Multiculturalidade. **2,5%**

- Por acção afirmativa, os projectos que abordem a perspectiva de multiculturalidade (conteúdo ou público-alvo).
- Por acção afirmativa aqueles projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas

3.6 Inclusão do coletivo LGBTQ+ . **2,5%**

- Por acção afirmativa, os projectos que abordem a perspectiva de não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- Por acção afirmativa, os projetos que incluam pessoas do colectivo LGBTQ+.

3.7 Acessibilidade. **2,5%**

- Por ação afirmativa, os projetos que abordem a perspectiva de acessibilidade para as deficiências (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, os projetos que incluam pessoas com deficiência.

4. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O projeto deverá ser apresentado por quem oficiará como a ou o representante do projeto. Se bem que a ou o representante seja o elo de comunicação entre a Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade integral será exercida de forma conjunta entre a ou o representante e a/s entidade/é requerente/s. Se mudar a ou o representante antes de concluir a execução e rendição do projeto, isto deverá ser comunicado de forma imediata à Ibermúsicas e ao representante de seu país (REPPi).

4.2. As candidaturas deverão ser feitas em linha no sítio Web do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. No caso de não ter acesso à plataforma on-line, as e os postulantes poderão contactar o ou a representante do país para obter assistência personalizada.

4.3. As bases são apresentadas desde 1 de junho de 2022. Os pedidos de registo podem ser apresentados de 15 de junho a 1 de outubro de 2022. Até 1 de Outubro às 23:59 hs de cada país será encerrado o sistema de aplicação e **não serão considerados pedidos fora de prazo.**

4.4. As candidaturas devem ser preenchidas nos termos do presente convite. Não serão aceites candidaturas incompletas ou tardias.

4.5. As instruções dos formulários de pedido devem ser observadas rigorosamente.

4.6. As e os representantes de cada país ou a Unidade Técnica da Ibermúsicas reservam-se o direito de solicitar aos/as candidatos/as qualquer informação adicional para propor ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas. Em especial, podem solicitar aos candidatos pré-seleccionados que forneçam mais informações sobre as garantias relativas à capacidade de financiamento global do projecto apresentado.

5. SOBRE A AJUDA

5.1. A ajuda deve destinar-se a cobrir as despesas operacionais ou de produção do conteúdo, produto ou desenvolvimento.

5.2. O montante máximo concedido será de 2500 dólares (dois mil e quinhentos dólares) e, para os projectos apresentados por Espanha e Portugal, de 2500 euros (dois mil e quinhentos euros). Ibermúsicas poderá assistir parcialmente ao pedido apresentado. Além disso, cada país, em função dos parâmetros de certos custos nacionais, poderá somar alocações monetárias aos projetos seleccionados.

5.3 O dinheiro será enviado à/ao representante da postulação.

5.4. Se a legislação do país o permitir e se dispuser de uma conta em moeda estrangeira habilitada, poderá receber a ajuda concedida em dólares dos EUA ou em euros para os projectos de Espanha e Portugal. Caso contrário, será recebido o equivalente em moeda local, de acordo com a taxa de câmbio em vigor na data de acreditação da transferência. Nos casos da Argentina e Cuba, as ajudas poderão ser creditadas em moeda nacional, transferidas a uma conta bancária dentro do território nacional.

5.5. IBERMÚSICAS não é responsável nem intervém nas eventuais diferenças de montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários dos auxílios, que

são atribuíveis às taxas de câmbio de moeda, às comissões cobradas pelos bancos e aos impostos nacionais sobre as transferências bancárias internacionais.

5.6. A ajuda será concedida aos projectos seleccionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridos os trâmites exigidos pela Unidade Técnica IBERMÚSICAS.

5.7. A ajuda recebida não pode ser transferida para qualquer outro projecto que não seja o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão contempladas questões de força maior que deverão ser submetidas à consideração seguindo o protocolo que indicará a Unidade Técnica do Programa.

5.8. Fica registado que, no caso dos projectos de Portugal, a actividade proposta para ser apoiada pelo Programa Ibermúsicas não poderá ser objecto de financiamento pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

5.9. O anúncio dos projetos seleccionados será realizado em 9 de dezembro de 2022 no site da Ibermúsicas.

6. COMPROMISSOS DOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1. A apresentação da candidatura implica a aceitação, em caso de selecção, de participar ad honorem numa actividade educativa ou de benefício comunitário no seu país de origem, coordenada pela instituição que representa o país junto a IBERMÚSICAS, com o objectivo de promover programas de educação e formação musical para a comunidade.

6.2. Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Conselho Intergovernamental, a ou o representante do projecto deverá assinar uma Carta Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica de Ibermúsicas.

6.3. Se não for cumprida a Carta de Compromisso, a execução do projeto ou a rendição do relatório de projeto, a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os integrantes beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outra ajuda do Programa, além de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo Ibermúsicas.

6.4. O logotipo da instituição de Cultura do seu país e o de Ibermúsicas deverá estar presentes nas comunicações, publicidade, promoção e em qualquer outro material do projecto objecto desta ajuda, em destaque e visível de acordo com o Manual de Marca que pode ser baixado de: <http://ibermusicas.org/index.php/que-es-ibermusicas/#descarga-de-logos>

6.5. Enviar à Unidade Técnica IBERMÚSICAS toda a informação de imprensa com 30 dias de antecedência da realização da atividade. Deverão incluir-se fotografias, flyers, textos (Kit de Imprensa). É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que nelas figure o logotipo de Ibermúsicas e do organismo de cultura correspondente. A não utilização do logótipo desativará o pedido de ajudas futuras. As imagens serão utilizadas para ilustrar a web e os newsletters da Ibermúsicas.

6.6. A participação no presente convite implica a aceitação da publicação e permanência na página e outros canais digitais do Programa dos conteúdos ou produtos (avanços ou subprodutos dos mesmos) gerados a partir da ajuda concedida.

6.7. Ibermúsicas não é responsável nem intervém nas eventuais controvérsias decorrentes dos direitos associados dos conteúdos ou produtos (avanços ou subprodutos dos mesmos) gerados a partir do apoio concedido para fins de transmissão e permanência em meios e canais digitais.

6.8 A participação como beneficiárias e beneficiários das ajudas do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de utilização de imagem sem fins lucrativos, tanto das e os artistas que integram os agrupamentos artísticos como da instituição musical ou entidade ou organismo para os usos específicos de difusão do Programa Ibermúsicas.

6.9. A Unidade Técnica e os representantes de cada país avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.10. Após a conclusão da actividade, deverá ser elaborado um relatório com as seguintes informações:

- Conteúdo, produto ou avanço destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas
- Relatório de Rendição do dinheiro usado do apoio financeiro recebido com comprovantes / faturas / tickets que apoiem a utilização dos fundos
- Uma memória completa das actividades realizadas com os elementos gráficos que atestem a utilização do logotipo de Ibermúsicas e do organismo de Cultura do país do beneficiário, notas de imprensa, etc
Fotos em alta qualidade e vídeos para difundir nas redes sociais de Ibermúsicas.

As fichas do Relatório e Rendição Económica serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

6.11. A ou o responsável pelo projecto deve apresentar o relatório de entrega do projecto no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projecto. Caso contrário, a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os artistas beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outro apoio do Programa para além do que o país indicar em acréscimo.

6.12. Uma vez realizado o Relatório, nos casos que exista um remanescente de dinheiro, deverá ser devolvido indefectivelmente à conta da Ibermúsicas que lhe proporcionará a Unidade Técnica.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A ajuda pode ser rescindida e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado em numerário se:

- O ou a responsável pelo projecto não tramitará adequadamente os direitos de autor, e/ou de transmissão e permanência em plataformas digitais, bem como qualquer outro direito relacionado com a apresentação virtual do projeto causando a inibição da publicação do conteúdo ou produto desenvolvido a partir do auxílio concedido.
- As obrigações estabelecidas no presente convite ou na carta de compromisso não são cumpridas.
- São fornecidas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não se está ao dia nas obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Encontrar-se-á proibido no seu país de origem de se candidatar a algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

7.2. Não se pode recorrer da decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre a ajuda concedida ao pedido apresentado.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

Cabe ao Conselho Intergovernamental alterar e interpretar as presentes bases.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

As candidaturas deverão ser feitas em linha no sítio WEB do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma on-line, poderão contactar a ou o representante do país para obter assistência personalizada. As informações a preencher são as seguintes:

Perfil no "Catálogo do Setor Musical" na web de Ibermúsicas

- Selecionar um único perfil que apresenta a postulação (Exemplo: pode ser o perfil de uma produtora que realiza o projeto; o perfil de um/a gestor/a cultural; o perfil de uma agrupação musical; o perfil de uma pesquisadora; o perfil de um luthier; o perfil de uma oficina; o perfil de um conjunto musical, de um coro; o perfil do compositor/a, etc.). Depois deverão somar os perfis das ou dos co-participantes (pessoas ou instituições, organizações, etc). **Os membros do júri irão acessar esse perfil para visualizar e avaliar a trajetória das/dos postulantes e co-participantes.**

Dados do/ responsável do projecto

- Nome completo
- E-mail de contato
- Telemóvel de contato
- Documento de identidade (foto)

Dados relativos à proposta

- Título da proposta
- **País de apresentação do projeto**
- **País ou países co-participantes**
- Síntese da proposta (máximo 100 palavras)
- Detalhar se o projeto contempla perspectiva/s de: gênero; etnia; deficiência; infâncias, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Mês de início do projeto (pré-produção)
- Mês de execução/realização do projecto (produção)
- Mês de conclusão do projecto (entrega do produto/emissão/difusão)

- Montante total estimado do projeto em USD (dólares americanos) ou em € (euros) para o caso dos projetos que tenham origem em Espanha ou Portugal.
- Montante da ajuda solicitada à Ibermúsicas em USD (dólares americanos) ou em € (euros) para o caso dos projetos que tenham origem em Espanha ou Portugal.

Dados das e dos postulantes

- Nome completo; número de passaporte ou número de documento de identificação; data de nascimento; país de nacionalidade; país de residência; cidade de residência; dados de autopercepção de género, dados de identidade étnica e se possui algum tipo de deficiência.

(repetir informações no caso de ser mais de uma/uma)

Dados das e dos co-participantes

- Nome completo; número de passaporte ou número de documento de identificação; data de nascimento; país de nacionalidade; país de residência; cidade de residência; dados de autopercepção de género, dados de identidade étnica e se possui algum tipo de deficiência.

(repetir informações no caso de ser mais de uma/uma)

Documentos anexados

- Anexar PDF com apresentação ampla onde se expresse a relevância do projeto e se fundamente as razões pelas quais solicita a ajuda (levar em conta os Critérios de seleção).
- Anexar em PDF unificado a ou as Cartas de compromisso por parte das e dos co-participantes.
- Anexar em PDF unificado Cartas de aval ou recomendação (opcional)
- Anexar em PDF Declaração juramentada em punho onde se expresse o compromisso de tramitar todos os direitos associados ao projeto para fins de transmissão e permanência em meios e canais digitais (modelo da mesma no formulário de inscrição)
- Anexar em PDF ou excel Cronograma de trabalho em semanas
- Anexar em PDF ou excel Orçamento total estimado do projeto incluindo a repartição dos itens que o compõem bem como outras fontes de financiamento, se for o caso. Em USD (dólares americanos) ou em € (euros) para o caso de Espanha ou Portugal